



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI N° 1456/09**

**Súmula**

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder Auxílio Alimentação Especial de Natal aos servidores Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Auxílio Alimentação Especial de Natal aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

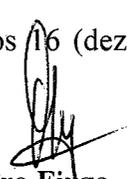
**Art. 2º** - A Concessão do Auxílio Alimentação Especial de Natal poderá ser efetuado sob a forma de um Kit alimentação a cada servidor.

**Art. 3º** - As despesas para atender ao programa autorizado no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias para o exercício de 2009, suplementando se necessário.

02.	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Administração
Função	Administração
Sub Função	Administração Geral
Programa	Gestão Administrativa Setorizada
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da Despesa	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2009.

  
**Daltro Fiuza**  
**Prefeito Municipal**